ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1648 - 621.2060

LEI nº 1194 de 06 de abril de 1987.

"Autoriza firmar convênio com a União Federal, através da Secretaria Especial de Ação Comunitária da Presidencia da República-SEAC."

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, através da Secretaria de Ação Comunitária da Presidencia da República-SEAC, visando assegurar a execução de projetos comunitários, abrangendo ações sociais, educativas, culturais e econômicas a serem executadas no Municipio.

Art. 2º- Para atender às despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial ou suplementar.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIANIA, aos 06 dias do mês de abril de 1987.

VALDEMAR BRAZ DE QUEIROZ- Presidente

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES- 1º Secretário

HENRIQUETA VASQUES DE ARAÚJO- 2a. Secretária.

nmb.